Santo Antônio da Platina, 11 de novembro de 2022.

Of. nº. 226/2022-DMOP

Exmo. Sr.
JOSÉ JAIME PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 71/2022**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **71**, de 10 de novembro de 2022, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à devolução de saldo do Termo de Adesão 003/2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e4b01d66f7.

Atenciosamente,

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
11/11/2022 10:15:25
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos	R$ 23.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1968 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2070	Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	Ações de Saúde	Unidade	1	R$ 23.000,00	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2070 - Gabinete da Secretaria Municipal de Saude		
Produto:	Ações de Saúde	**Unidade de Medida:**	Unidade
Vínculo:	00500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde - Port. nº 204/2007 - Aquisição de Equipamentos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	R$ 23.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
11/11/2022 10:22:01
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e4cdbc8255.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2022

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde através do ofício nº 249/2022 – SMS solicita abertura de crédito adicional para realizar a devolução de recursos no valor de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

O valor acima mencionado corresponde ao repasse oriundo do Termo de Adesão nº 003/2019, firmado com o Governo do Estado do Paraná, referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, objetivando a reforma/recuperação da UBS – Unidade Básica de Saúde da Vila Claro.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 215/2022, entre outras explicações, esclarece que a obra não foi realizada devido impossibilidade de abertura de licitação, e que não há mais tempo hábil para licitar. Justifica ainda que a obra do imóvel em análise causaria impacto na estrutura física da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas (vizinha da UBS Vila Claro).

Desta forma, visto a não realização da obra objeto do termo de adesão supracitado, resta-nos efetuarmos a devolução integral do recurso aqui tratado ao órgão repassador, para assim encerrarmos o Termo de Adesão nº 003/2019.

Para tanto, contamos com o habitual apoio dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 10:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e4ebe7faff.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
11/11/2022 10:31:26
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 71/2022 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.969, de 02 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, de acordo com o que dispõem os artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2022.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
518.870.029-87
11/11/2022 10:32:08
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 10:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e4ee98e438.

PROJETO DE LEI Nº. 71, de 10 de novembro de 2022
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 71/2022, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **2.070**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.070**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSO	**500 - Bloco Invest. Rede Serv. Saúde**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2022	2023	2024
VALOR	23.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superavit financeiro, no valor de $ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme Art. 2º do Projeto em análise e autorizado pela Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2022.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
043.507.039-85
11/11/2022 09:25:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e3f3201145c.

,

PARECER CONTÁBIL Nº. 050/2022

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 071, de 09 de novembro de 2022, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2022-2025 e na LDO 2022;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no art. 43 § 1º, inciso I;

3. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual 2022-2025 e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.968, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2022, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR,11 de novembro de 2022.

SANDRO CRESPO LUNA
043.140.819-02
11/11/2022 15:48:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2022 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p636e990ec3eb7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 249/2022-SMS Santo Antônio da Platina, 14 de Setembro de 2022

Assunto: Solicitação de Suplementação Orçamentária com cobertura através de superávit

Senhor,

Solicita se abertura de crédito no orçamento da Unidade Básica de Saúde – Fonte de Recurso 500 – Indenizações e Restituições – com a finalidade Devolução de Recursos junto ao Governo do Estado do Paraná – referente ao Protocolo Estadual nº 15.349.360 em favor de Ampliação e Reforma da UBS Vila Claro no valor mínimo de R$ 21.493,80 (vinte e hum mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) conforme extrato bancário porém que seja considerado as rentabilidades até o momento da efetivação da devolução do recurso.

Em anexo documentos comprobatórios para contribuição e complemento da motivação da devolução do recurso, com cópia do protocolo 15197 datado de 10 de agosto de 2022 com a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Informa se ainda que esta Secretaria de Saúde está tomando as providencias junto ao Setor de Planejamento para elaboração de Projeto Arquitetônico com terreno que atenda a metragem mínima exigida pelo Governo do Estado e assim realizar a Construção da UBS Vila Clara de forma que não acarretará em prejuízo a outras secretarias.

Respeitosamente

GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS:04933751986
Assinado de forma digital por GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS:04933751986
Dados: 2022.09.14 13:58:47 -03'00'

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Ao Ilustrissimo Senhor
ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Diretor do Dep. De Orçamento e Programação
Santo Antônio da Platina – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: 2022/8 /15197

Data do Processo: 10/08/22

Hora.....: 08:56

Assunto.....: SEC. FAZENDA

Sub-Assunto.....: DEVOLUÇÃO RECURSOS

Requerente.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº. 215/2022 Santo Antônio da Platina - PR, 29 de julho de 2022.

Prezado Senhor:

Considerando o **protocolo nº. 15.349.690**, referente à reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Claro do nosso município.

Considerando que não houve a possibilidade para abertura da licitação para a execução do serviço de reforma, e que não temos tempo hábil.

Considerando que o imóvel que foi destinado para a ampliação desta unidade básica de saúde, causaria um impacto na estrutura física da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista que área cedida se encontra em funcionamento o setor de serralheria do município.

Tendo em vista alta de produtos básicos como ferro, cimento, tijolos e PVC elevou o preço das obras, tornando o valor disponibilizado, insuficiente para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde.

Considerando que administração municipal disponibilizou outro imóvel para ser utilizado para a Unidade Básica de Saúde da Vila Claro, trazendo com isto a possibilidade da ampliação dos serviços de a ação de promoção, prevenção e tratamento relacionados à saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, curativos, inalações e a implantação da sala da vacina e não causando impacto estrutural em qualquer departamento deste município.

Diante das informações descritas está secretaria estará efetuando a devolução do recurso conforme consulta de realizada junto ao Departamento Municipal de Tesouraria do Município o valor de R$ 21.493,80 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).confirmar o valor.

É importante ressaltar que está devolução foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme reunião realizada em 12/04/2022.

Na certeza de contarmos com sua habitual atenção, desde já agradecemos.

g.g. Santos

Gislaine Galvão Inácio dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor:
José da Silva Coelho Neto
Prefeito Municipal.
Nesta

19ª REGIONAL DE SAÚDE
Divisão de Atenção e Gestão em Saúde – DVAGS
Seção de Atenção Primária à Saúde - SCAPS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Ofício nº0284/2020

Jacarezinho, 04 de Agosto de 2021.

Prezada Senhora:

Considerando o protocolo nº 15.349.690-0, referente à reforma de uma Unidade Básica de Saúde na Vila Claro no município de Santo Antônio da Platina.

Vimos através deste reiterar o Oficio nº 143/2021, referente ao despacho encaminhado pelo Gabinete do Secretário e o modelo de Autorização para Licitar para ciência e manifestação. Além disso, solicitamos atenção ao prazo de execução da obra, que devera seguir o prazo descrito na resolução 928/2020.

Sem mais para o momento, manifestamos nossos protestos de apreço e consideração.

Silvia Souza de Assis Juliano
Enfermeira da SCAPS

Jessica de Abreu Nogueira
Chefe da SCAPS

Mariana Helena de Sales
Chefe da DVAGS

Marcelo Nascimento e Silvia
Diretor da 19ª Regional de Saúde

Ilma Senhora:
Gislaine Galvão
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio da Platina

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SESA fls. 196 GABINETE

Autorização para Licitação.
Processo XXXXX.

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra definida no Termo de Adesão XX/XXXX - Município de XXX.

2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA 198/2016.**

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando eles devem atender a Lei 8.666/93.

4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA.**

5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município.

6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Curitiba, xx de xxx 2020.

Atenciosamente

Diretor da Regional da Saúde
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SESA fls. 191 GABINETE

Assunto: Reforma de UBS no Município de Santo Antônio da Platina.
Protocolos: 15.349.740-0
Data: 24/08/2020

DESPACHO

À 19ª Regional de Saúde

1. Trata o presente protocolo de incentivo financeiro para Reforma de UBS no Município de Santo Antônio da Platina, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde;

2. Considerando Despacho nº 457 da Coordenação de Engenharia da SESA, as fls. 177/182;

3. Segue as fls nº 190 **Modelo de Autorização para Licitar**;

4. Após, retorne-se a este Gabinete do Secretário/Obras para demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Adilson José Silva Lino
Assessor do Gabinete do Secretário

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primaria e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios para construção, ampliação e/ou reforma/recuperação de Unidades de Saúde da Família, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para reforma/recuperação, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, para o Exercício de 2019, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 198/2016, e, para fazer jus a esse recurso os municípios devem assinar ao Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** , por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 09.571.543/0001-33, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidade da Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o Exercício de 2019, na modalidade de repasse Fundo a Fundo protocolo nº **15.349.690-0**

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO a reforma e/ou recuperação de 01 (uma) Unidade de Saúde da Família.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

2. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

SESA
Fl. 197

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 20048618 Tipo de Documento PV Data de Emissão 20/08/20 Nota Fiscal 29947/SN Data NF 03/08/20

N. Empenho 19029947 Tipo de Pedido de Origem OU N.Linha 1,000

Proj/Atividade 4162 MÃE PARANAENSE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

Credor

Credor 132180 FMS DE SANTO ANTONIO DA PLATIN

Endereço PIQUIRI
REBOUCAS - CURITIBA - PR - BR

CEP 80230140

Bco/Ag 104/0405-7

Conta 315/9

CNPJ 09.571.543/0001-33

Características

Dotação Orçamentária 47600353 4162 10 301 19 33414120 00 0000000100 1

N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável

Valor Liquidado R$ 21.493,80 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Histórico 1 PARCELA FAF - EXERC. 2019 - INC.FINANCEIRO CUSTEIO P/ REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE - PROG. APSUS - USF VILA CLARO - PROC.15.349.690-0/SAS

Dados do Empenho

Data de Vencimento 20/08/20 Data do Empenho 17/10/19 Prazo de Entrega 17/10/19

Condições de Pagamento AV

N. SID

Liq a pagar ao credor **21.493,80** 104/0405-73159

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho 107.469,00 Saldo a Liquidar Anterior 107.469,00 Esta Liquidação 21.493,80

Valor Estornado ,00 Saldo a Liquidar Atual 85.975,20

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Mun.Santo Antonio da Platina

Período: 31/08/2020 até 31/08/2020

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Mun. Santo Antônio Platina

Conta Contábil: 6462 CEF c/ 315-9 APSUS INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS (500) - Banco: 104 Agência: 405 Conta Corrente: 315-9

Nível Contábil: 1.1.1.1.1.02.02.05.01.02.06.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permamente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	969.191,59	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	969.191,59
Débitos:	21.563,82	Débitos:	0,00	Débitos:	21.563,82
Créditos:	910.932,40	Créditos:	0,00	Créditos:	910.932,40
Saldo Atual:	79.823,01	Saldo Atual:	0,00		

Movimentação												
UG	Lançto	Data	Histórico	Credor	N.o Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0000	556277	31/08/2020	Lançamento a Débito.Extinção por Pagamento: Rendimentos APSUS - Investimentos					142		3008	F	70,02 +
0000	582710		Lançamento a Débito.Extinção por Pagamento: Transferências de Recursos do SUS - Principal					387		3051	F	21.493,80 +
0000	586104		Lançamento Contabil.CORREÇÃO FR AGOSTO/2020							7837	F	910.932,40 -
											Saldo Atual:	79.823,01 +

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de presença da ____ Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 12 de abril de 2022.

Nome	Representação	Assinatura
Fernando de Souza Leal	SIMSAP	
Camila D. C. Ferreira	Org Mundo Cão	
[illegible]	[illegible]	
Silvia R Baechtold	Pastoral Saúde	
João Simões Filho	S.M.S. SAP	
Eka Lima do Carmo	Promoção Humana	
Luana de C.B. Inácio	Coord. ESF	
Rosangela Padilha	Pastoral Saúde	
José Antonio Simioni	STR	
FRANCISCO EDNO DA SILVA	HNSS	
Matheus Vinicios Acosta	CENSE SAP	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio da Platina, 12 de abril de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 001/2022

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio da Platina/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 700 de 11/08/2008.

Considerando a deliberação em reunião plenária deste Conselho, realizada aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois

DELIBERA

Art. 1º - Aprova a devolução de recurso não utilizado de repasse para a reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Claro, no valor de R$ 21.493,80 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

JOSÉ ANTÔNIO SIMIONI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 079/2021

GISLAINE GALVÃO INÁCIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 045/2019